



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021

No dia vinte e um do mês de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futura e eventual para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (PINTURA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TACHÃO) E PLACAS DE SINALIZAÇÃO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, para atender o município de Igaratinga, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 65/2021 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 106/2021, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, inscrita no CNPJ 18.313.825/0001-21 com sede a Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Fábio Alves Costa Fonseca, portador do CPF nº 588.185.101-34.

CONTRATADO: CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA., pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 36.534.623/0001-91, situado na Avenida Professor Mello Cançado - nº 1642 - Loja 01, Bairro - Belvedere - Município de Pará de Minas - MG, neste ato representado pelo Senhor Luiz Paulo Campos Melo, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 125.785.946-35.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DA GERÊNCIA

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG - CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 - Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

LUIZ PAULO CAMPOS DE MELO:12578594635
Assinado de forma digital por LUIZ PAULO CAMPOS DE MELO:12578594635
Dados: 2021.11.03 17:38:02-03'00"



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;
2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA: **CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA**
LOTE 3:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor	
				Unitário Registrado	Valor Total
01	Instalação de placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT PLACA OCTOGONAL incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação	unid	50,00	R\$263,23	R\$13.161,50
02	Instalação de placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT PLACA TRIANGULAR incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação	unid	102,00	R\$263,23R	R\$26.849,46
03	Instalação de placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT PLACA QUADRADA incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação	unid	103,00	R\$263	R\$27.112,69
04	Instalação de placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da ABNT PLACA CIRCULAR incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação	unid	104,00	R\$263,23	R\$27.375,92

CLAUSULA 3 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO CAMPOS DE MELO:12578594635
Dados: 2021.11.03 17:29:55 -03'00'

LUIZ PAULO CAMPOS DE MELO:12578594635



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

3.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

3.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

3.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

3.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

3.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

3.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

3.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

3.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.

CLAUSULA 4 – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretaria requisitante.

4.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 5- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Igaratinga enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

LUIZ PAULO Assinado de forma
digital por LUIZ
CAMPOS DE PAULO CAMPOS DE
MELO:1257 MELO:12578594635
8594635 Dados: 2021.11.03
17:40:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

e) Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

5.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Igaratinga, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Igaratinga, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

5.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.4 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs: 06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.39.00 – FICHA (254) – FONTE 100 e 06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.39.00 – FICHA (920) – FONTE 116.

CLAUSULA 7 – DO PREÇO

7.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Igaratinga pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n° 65/2021, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica). Competirá à empreiteira fornecer a tinta, tacha, tachões, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.2 Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e manual de Sinalização Horizontal (Resolução N° 236, de 11 de maio de 2007-CONTRAN), devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

8.3 A prestação de serviços poderá ser solicitada para realização em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito, quando da emissão da ordem de serviço.

8.4 A prestação de serviços deverá ser concluída, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Igaratinga. Os serviços serão efetuados nas vias urbanas do Município.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO CAMPOS DE MELO:12578594635
Dados: 2021.11.03



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.5 Todas as despesas referentes a transporte das máquinas e funcionários, insumos, defeitos ou atolamentos serão de responsabilidade da empresa.

8.6 É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega de materiais ou da prestação de serviços, sem observância das condições deste termo de referencia/Ata de registro de preços.

CLAUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 65/2021 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

9.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

9.2.1 – prestar os serviços em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

9.2.2 – prestar os serviços no endereço e prazo indicado, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

9.2.3 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

9.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

9.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

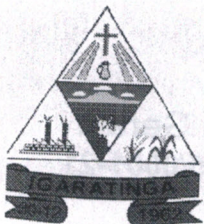
CLAUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 11 – DO GESTOR

11.1 O Gestor da Ata de Registro de Preço será o Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira e o fiscal o Senhor Jurandi Teixeira de Faria.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Igaratinga, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

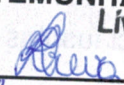
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 03 de novembro de 2021

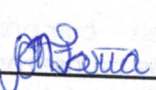

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE IGARATINGA

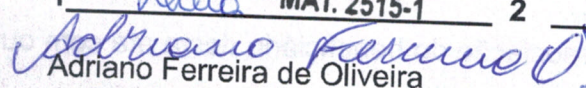
Luiz Paulo Campos Melo
CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA. – DETENTORA

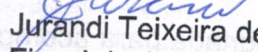
TESTEMUNHA:

1  Livia Aparecida Vieira
MAT. 2515-1


2


Celma Alice de Almeida Faria
Matrícula 0372-7


Adriano Ferreira de Oliveira
Gestor da Ata de Registro de Preço


Jurandi Teixeira de Faria
Fiscal da Ata de Registro de Preço

DE ACORDO:


MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB / MG 202.769